



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57:264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 967/2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o exercício de 2023”.

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canitar, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Canitar, para o exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 34.570.130,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil, cento e trinta reais), discriminados pelos anexos que a compõe.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

	Valores em R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.143.030,00</b>
Receita Tributaria	1.970.500,00
Receita de Contribuição	14.000,00
Receita Patrimonial	541.250,00
Receita de Serviços	520.500,00
Transferências Correntes	35.622.160,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(4.875.330,00)
Outras Receitas Correntes	349.950,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>427.100,00</b>
Alienação de Bens	68.600,00
Transferências de Capital	358.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>34.570.130,00</b>

**Parágrafo Único** – Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequação à sua efetiva arrecadação.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### **01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

Valores em R\$

01 – Legislativo	1.160.400,00
04 – Administração	2.755.450,00
08 – Assistência Social	2.382.350,00
10 – Saúde	6.399.732,00
12 – Educação	12.987.810,00
13 – Cultura	526.700,00
15 – Urbanismo	2.164.700,00
17 – Saneamento	2.852.000,00
18 – Gestões Ambiental	290.000,00
20 – Agricultura	494.500,00
26 - Transporte	941.500,00
27 – Desporto e Lazer	146.800,00
28 – Encargos Especiais	788.700,00
99 – Reserva de Contingência	679.488,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.570.130,00</b>

### **02 – POR SUBFUNÇÕES:**

Valores em R\$

01.031 – Ação Legislativa	1.160.400,00
04.122 – Administração Geral	1.831.200,00
04.123 – Administração Financeiro	924.250,00
08.241 – Assistência ao Idoso	25.000,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	160.550,00
08.244 – Assistência Comunitária	2.196.800,00
10.301 – Atenção Básica	6.102.400,00
10.304 – Vigilância Sanitária	115.700,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	181.632,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	966.322,00
12.361 – Ensino Fundamental	8.901.500,00
12.362 – Ensino Médio	140.900,00
12.364 – Ensino Superior	25.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.954.088,00
13.392 – Difusão Cultural	526.700,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	1.521.300,00
15.452 – Serviços Urbanos	643.400,00



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

17.512 - Saneamento Básico Urbano	2.852.000,00
18.542 - Controle Ambiental	290.000,00
20.606 - Extensão Rural	494.500,00
26.782 - Transporte Rodoviário	941.500,00
27.812 - Desporto Comunitário	146.800,00
28.843 - Serviços da Dívida Interna	788.700,00
99.999 - Reserva de Contingência	679.488,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.570.130,00</b>

### 03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

3 - Despesa Corrente	31.389.942,00
4 - Despesas de Capital	2.500.700,00
9 - Reserva de Contingência	679.488,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.570.130,00</b>

### 04 - POR ELEMENTO:

Valores em R\$

3.1.90.11.00 - Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	13.674.200,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.635.032,00
3.1.90.16.00 - Outras Desp. Variáveis Pés. Civil	27.000,00
3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração	193.000,00
3.3.90.14.14 - Diárias no País	42.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.867.022,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.078.388,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	751.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.220.550,00
3.3.90.40.00 - Serviços Tec. da Informação e Comunic.	172.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	1.734.400,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	354.650,00
3.3.90.91.13 - Precatórios Judiciais	485.000,00
3.3.90.91.15 - Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	153.700,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.706.640,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente	644.060,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida	150.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	679.488,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.570.130,00</b>



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### 05 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

1 – Poder Legislativo	1.160.400,00
2 – Poder Executivo	33.409.730,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.570.130,00</b>

### 06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Valores em R\$

01.01 – Câmara Municipal	1.160.400,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	752.400,00
02.02 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	136.300,00
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Fomento	130.700,00
02.04 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração	3.279.238,00
02.05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	12.987.810,00
02.06 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	526.700,00
02.07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	146.800,00
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	6.399.732,00
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	2.307.350,00
02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.958.200,00
02.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	784.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>34.570.130,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor e mediante lei especifica autorizada pela Câmara Municipal;

II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Ficam alterados automaticamente os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 873/2021 (PPA - Plano Plurianual) e os anexos V e VI da Lei Municipal nº 957/2022 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes desta Lei.

Canitar, 09 de Dezembro de 2022.



**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal